

CHÃ  
GRANDE



# Câmara Municipal de Chã Grande

Casa Paulo Viana de Queiroz

CNPJ: 08.140.121/0001-40

## TERMO ADITIVO 001/2023 – CONTRATO 005/2022 PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 001/2022 – INEXIGIBILIDADE Nº 001/2022

**CONTRATANTE:** CÂMARA MUNICIPAL DE CHÃ GRANDE, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob o nº 08.140.121/0001-40, com sede à Avenida São José, nº 36, Centro, Chã Grande, Estado de Pernambuco, representada pelo seu Presidente, o Senhor **JORGE LUIS DOS SANTOS**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no RG sob o nº 3 [REDACTED]-SSP/PE e no CPF sob o nº 649 [REDACTED] residente neste Município;

**CONTRATADA:** BARBOSA & COUTO ADVOGADOS ASSOCIADOS, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 09.186.210/0001-90, com sede na Rua Deputado Souto Filho, nº 53, 1º andar, bairro Maurício de Nassau, CEP nº 55.012-510, Município de Caruaru, Estado de Pernambuco, neste ato representada pelo seu sócio **B [REDACTED] DE L [REDACTED] B [REDACTED] F [REDACTED]**, brasileiro, casado, advogado inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, Seccional Pernambuco, sob o nº 24 [REDACTED] Sub-seccional Caruaru, inscrito no RG sob o nº 6 [REDACTED] SDS/PE e no CPF sob o nº 045 [REDACTED] tendo em vista a homologação do resultado do **Inexigibilidade nº 001/2022**, tem entre si justa e acordada a celebração do presente contrato.

### I - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

O presente Termo Aditivo de Vigência, tem o seu fundamento no Art. 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93, observando-se a especificidade e a peculiaridade dos serviços contratados.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:** O objeto do presente contrato é a Prestação de Serviços técnicos especializados de advocacia, para Assessoria e Consultoria jurídica de alta indagação, na área de Direito Público, notadamente na área de Direito Constitucional, Administrativo e Financeiro, bem como patrocínio administrativo junto ao Tribunal de Contas do Estado.

### II - DA JUSTIFICATIVA:

Considerando as disposições insculpidas no artigo 57, II, da Lei Federal nº 8.666/93, vislumbramos a plausibilidade jurídica da prorrogação dos contratos de prestação de serviços técnicos profissionais especializados firmados entre a Administração Pública e a Barbosa & Couto Advogados Associados.

Cumpramos ressaltar que o artigo 13, III, da Lei de Licitações e Contratos especifica que serão considerados serviços técnicos profissionais especializados aqueles prestados por assessorias ou consultorias técnicas, o que cristaliza a essência do contrato que se pretende prorrogar.

Nestes termos, considerando que a Administração Pública é beneficiada com a prorrogação pretendida, notadamente em razão de não ser obrigada a abrir novo processo licitatório o que invariavelmente ocasionaria um reajuste financeiro nos termos do contrato ora prorrogado e que consequentemente causaria um aumento das despesas públicas em relação à prestação de serviços pretendidas.

Av. São José, 36 – Centro – Chã Grande – PE – CEP: 55636-000 – Fone: (0\*\*81) 3537-1160

www.camaradechagrande.pe.gov.br

E-mail: camarachagrande@hotmail.com

CHÃ  
GRANDE



# Câmara Municipal de Chã Grande

Casa Paulo Viana de Queiroz

CNPJ: 08.140.121/0001-40

Doutra banda cumpre ressaltar que a prorrogação tem fundamento legal que lhe respalda, desde que esta respeite o limite máximo de 60 (sessenta) meses que indica o limite máximo em que a mesma poderá ser pactuada.

Ademais, Além dos reflexos econômicos benéficos que a presente prorrogação gerará a Administração Pública não podemos olvidar que também existirá o benefício da continuidade das prestações de serviços técnicos o que insofismavelmente cria um animo de segurança e continuidade entre as relações cotidianas da contratante.

Sendo assim, entendemos ser plausível a presente prorrogação que funda-se em norma legal vigente e traduz a essência de economicidade almejada pela Administração Pública em sua relação com os particulares e prestadores de serviços a esta vinculados.

### III - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR:** O valor global para a prestação de serviços do objeto contratado é de R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais), em 12 parcelas de R\$ 6.000,00 (seis mil reais)

### IV - DA VIGÊNCIA

**CLÁUSULA QUARTA** - O presente Termo Aditivo terá seu início a partir de 01/02/2023 à 01/02/2024.

### V – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**CLÁUSULA QUINTA** - As despesas decorrentes deste contrato serão custeadas com os recursos constantes na dotação correspondente a natureza da despesa, consignada no Orçamento do Exercício de 2023 e 2024.

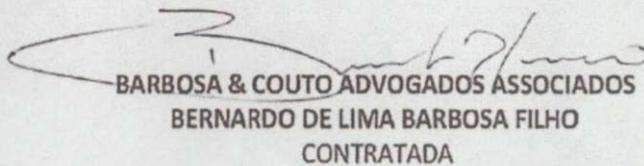
Permanecem inalteradas as demais cláusulas. E, por estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente termo, em 03 (quatro) vias de igual teor e forma, para um só e jurídico feito perante as testemunhas abaixo assinadas a tudo presentes.

Chã Grande, quarta-feira, 01 de fevereiro de 2023.

  
CÂMARA MUNICIPAL DE CHÃ GRANDE  
JORGE LUIS DOS SANTOS  
CONTRATANTE

Testemunhas:

CPF/MF

  
BARBOSA & COUTO ADVOGADOS ASSOCIADOS  
BERNARDO DE LIMA BARBOSA FILHO  
CONTRATADA

CPF/MF:

Av. São José, 36 – Centro – Chã Grande – PE – CEP: 55636-000 – Fone: (0\*\*81) 3537-1160

[www.camaradechagrande.pe.gov.br](http://www.camaradechagrande.pe.gov.br)

E-mail: [camarachagrande@hotmail.com](mailto:camarachagrande@hotmail.com)